

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada aos serviços de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2007.

PROCESSO TRT/DSMP/010/2007

OBJETO:	Contratação de empresa para execução de serviços, no Estado de Minas Gerais, de mudanças residenciais de Juízes e Servidores e de mudanças comerciais de mobiliários, equipamentos, utensílios e processos de diversas Unidades deste Regional.
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO
11 DE JULHO DE 2.007
10 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES
11 DE JULHO DE 2.007
12 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL	
TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.mg.trt.gov.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital com 16 páginas (incluindo os anexos I a III) e minuta contratual

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@mg.trt.gov.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa para execução de serviços, no estado de Minas Gerais, de mudanças residenciais de Juízes e Servidores e de mudanças comerciais de mobiliários, equipamentos de informática, utensílios e processos de diversas Unidades deste Regional, conforme planilha de preços do Anexo III.

2.3 – Os interessados poderão vistoriar as Unidades onde deverão ser executados os serviços devendo agendar visita pelo telefone 3228-7110.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas resultantes desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas para o ano de 2007, mediante verbas PTRES – 000571-339039, deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

4.4 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;

- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na Internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão; Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitações-e”:

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 – O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento no licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do Representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “licitações-e”, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 - Os licitantes, devidamente credenciados, deverão inserir suas propostas de preços iniciais, no sistema licitacoes-e, até a data e horário limites definidos no preâmbulo deste edital.

7.1.1– Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

7.2 - As propostas, contendo apenas o valor global, apurado conforme planilha de formação de preços, constante no anexo III, deverão ser inseridas no sistema eletrônico.

7.2.1 – No campo **descrição complementar** a licitante deverá informar se é Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empresa (ME).

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações, de forma a serem atendidos integralmente.

7.4 – O preço proposto, **com duas casas decimais**, será irremediável e nele deverão estar incluídas todas as despesas e tributos tais como IPI, ICMS, ISS, etc., frete, seguro, serviços de içamento e outros encargos incidentes.

7.5 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2, letra “f”.

7.6 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7.7 – Deverá ser oferecida garantia mínima de um ano sobre os serviços, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos.

7.8 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.10 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8 – ABERTURA:

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- f) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no ar. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de justiça, conforme Anexo II.

9.2- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 -As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais-SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.8, deste Edital.

9.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível**

com o objeto desta licitação, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
 - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
 - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 -Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço**, deverá encaminhar, via fax nº (31) 3238-7807 ou 3238-7808, **no prazo máximo de 1 hora**, contado do término da sessão de lances, os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.4 a 9.7, bem como as declarações conforme os Anexos I e II deste Edital. O licitante que possuir cadastro regular junto ao SICAF poderá deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, conforme previsto no subitem 9.2.

10.1.1 - O não atendimento à exigência acima importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o licitante que ofertar o menor preço, deverá entregar à rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- b) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo II;
- c) Original ou cópia autenticado do (s) atestado (s) de capacidade técnica, que deverá ser apresentado conforme subitem 9.6.
- d) original ou cópia autenticada dos documentos referentes à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira**, estes documentos poderão ser substituídos pelo cadastro regular junto ao SICAF.
- e) **contrato social**, com objeto compatível ao desta licitação e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou comprovação de que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.
- f) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com duas casas decimais, e dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
 - Ao ajustar a proposta ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
 - O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- g) cópia autenticada da apólice de seguro em vigor.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 - Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerá através do "chat" de mensagens, após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação.

11.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11.8 - Após a homologação do pregão e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

11.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.11 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.12 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.13 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:

12.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

12.2 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, à Av. Getúlio Vargas, 265, 8º andar, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3- Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

12.4 – O contrato poderá ter seu prazo prorrogado até 60 meses nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

13.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 13.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

13.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

13.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

13.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 - A execução dos serviços processar-se-á de acordo com as solicitações a serem feitas por meio de formulário próprio, encaminhado a empresa contra-recibo ou por meio eletrônico (e-mail), pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do Contratante, indicando a data, origem, destino, o volume a ser transportado, e demais informações necessárias, devendo a Contratada confirmar o recebimento dos pedidos por meio eletrônico, quando for o caso, iniciando-se, então, o prazo de execução dos serviços.

14.2 - A Contratada deverá, quando solicitado, agendar previamente visita ao local de origem da mudança, devidamente autorizada pelo Contratante, para mensurar o volume a ser transportado, visitando também o destino, de modo a viabilizar o bom andamento dos trabalhos.

14.3 - A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias corridos a contar da autorização emitida pelo Contratante.

14.4 - O prazo máximo para chegada ao destino, a partir da data de coleta da mudança, é de 02 (dois) dias úteis para distâncias até 300 km e de 03 (três) dias úteis para distâncias superiores à 300 km, salvo se explicitamente acordado de forma diversa entre as partes.

14.5 - Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação do material transportado, quanto à sua totalidade, integridade física e organização, a ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o término da mudança.

15 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

15.1 - A fiscalização e gerenciamento dos serviços ficará a cargo da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, deste Tribunal.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

16.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.2 - A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da fatura ou conhecimento de carga em cujo valor deverá estar inserido o valor segurado, que deverá ser atestado pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

16.3 - O adimplemento da obrigação será em reais.

16.4 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

16.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

16.6 - Em caso de atraso no pagamento, o Tribunal corrigirá monetariamente o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

17 - DAS SANÇÕES:

17.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

17.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

17.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

17.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" deste subitem;

17.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

17.2. - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada.

17.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

17.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

17.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

18 – DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1 – A Contratante somente deverá receber os serviços que atendam às especificações do edital devendo, ainda, efetuar o pagamento conforme preço e prazo pactuado.

18.2 - A Contratante deverá proporcionar à Contratada acessibilidade aos prédios onde serão retirado mobiliários, equipamentos, processos e utensílios.

18.3 - A Contratante deverá indicar servidores para acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados.

18.4 - A Contratante deverá declarar o valor dos mobiliários, equipamentos e utensílios, por Unidade Administrativa, para cálculo do seguro a ser inserido na nota fiscal a ser expedida pela Contratada.

18.5 - A Contratada se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a Contratada a sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional.

18.6 - O transporte do mobiliário se fará em carro fechado, tipo baú, ficando a Contratada encarregada da embalagem dos materiais a serem transportados em material apropriado (caixas, cabideiros, plástico poli-bolha, acolchoados, engradados, etc.), bem como desmontagem e montagem dos mobiliários, equipamentos de informática, acervos documentais judiciais e administrativos e utensílios (peça por peça), identificados e uniformizados por setor, para serem posteriormente depositados nos locais estabelecidos.

18.7 - A Contratada deverá executar os serviços de forma ordeira, embalar, identificar, transportar, desembalar e acomodar os materiais transportados no imóvel destinado, sob orientação e supervisão dos servidores indicados pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do Contratante.

18.8 - Caso haja necessidade de içamento de qualquer mobiliário ou equipamento a Contratada deverá executar os serviços dentro das regras de segurança estabelecidas.

18.9 - A Contratada deverá realizar os serviços no prazo determinado, observando rigorosamente os dias e horários estabelecidos pelo Contratante, obrigando-se a ressarcir-lo de eventual dano físico, material ou pessoal que venha a ocasionar durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

18.10 - A Contratada deverá fornecer previamente ao Contratante relação escrita do pessoal designado para a execução de qualquer serviço solicitado, obrigando-se a observar as normas de

segurança do Contratante referentes ao acesso às unidades, à entrada e saída de materiais das unidades, assim como ao sigilo das informações.

18.11 - Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se para a execução dos serviços trajando uniforme da empresa, portando crachá de identificação, bem como todos os equipamentos de proteção exigidos para a tarefa.

18.12 - Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

19.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.mg.trt.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

19.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

19.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº.5.450/05 e Lei 8.666/93.

19.6- Fazem parte integrante deste edital a minuta contratual e os anexos I a III.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2007.

WALTER DE DEUS LOPES
Pregoeiro

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2007

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO II**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2007**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/010/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(data)

(representante legal)

ANEXO III
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM 01	VALOR R\$
Mudança comercial B.H. e Região Metropolitana	
De 01 à 20m ³	
De 21 à 30m ³	
De 31 à 40m ³	
De 41 à 50m ³	
De 51 à 65m ³	
ITEM 02	
Mudança comercial Interior do Estado	VALOR POR CAMINHÃO
51 a 100 km	
101 a 200 km	
201 a 300 km	
301 a 400 km	
401 a 500 km	
501 a 600 km	
601 a 700 km	
701 a 800 km	
acima de 801 km	
ITEM 03	
Mudança residencial Interior do Estado	VALOR POR CAMINHÃO
51 a 100 km	
101 a 200 km	
201 a 300 km	
301 a 400 km	
401 a 500 km	
501 a 600 km	
601 a 700 km	
701 a 800 km	
acima de 801 km	
VALOR GLOBAL	

OBSERVAÇÕES.:

- 1) Para o item 01 a metragem acima de 65 m³ será acumulada.
- 2) O valor declarado dos mobiliários será aquele fornecido pela Contratante, por Unidade Administrativa, e não deverá estar inserido nas propostas a serem apresentadas pelos Contratados, mas deverá ser incluído na nota de empenho.
- 3) O valor por quilômetro rodado terá como marco inicial o local da sede da Contratante.
- 4) O valor por quilômetro rodado utilizará 01 caminhão de, no mínimo 65 m³. Caso os mobiliários, equipamentos, utensílios e processos superem a dimensão de 65 m³, o valor original sofrerá um acréscimo de 50%.

**DISTÂNCIA RODOVIÁRIA ENTRE BELO HORIZONTE E CIDADES ONDE
EXISTEM FÓRUNS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MINAS GERAIS**

CIDADE	KM		CIDADE	KM
AIMORÉS	485		MATOZINHOS	45
ALFENAS	380		MONTE AZUL	675
ALMENARA	735		MONTES CLAROS	420
ARAÇUAI	600		MURIAÉ	385
ARAGUARI	570		NANUQUE	615
ARAXÁ	375		NOVA LIMA	25
BARBACENA	170		OURO PRETO	95
BETIM	30		PARACATU	490
BOM DESPACHO	175		PARÁ DE MINAS	90
CARATINGA	310		PASSOS	355
CATAGUASES	295		PATOS DE MINAS	415
CAXAMBU	370		PATROCÍNIO	430
CONGONHAS	85		PEDRO LEOPOLDO	35
CONS. LAFAIETE	95		PIRAPORA	340
CONTAGEM	15		POÇOS DE CALDAS	450
CEL. FABRICIANO	210		PONTE NOVA	195
CURVELO	165		POUSO ALEGRE	400
DIAMANTINA	285		RIBEIRÃO DAS NEVES	30
DIVINÓPOLIS	125		SABARÁ	25
FORMIGA	200		SANTA LUZIA	30
GOV. VALADARES	325		SANTA RITA DO SAPUCAÍ	390
GUANHÃES	240		SÃO JOÃO DEL REI	200
GUAXUPÉ	435		SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	390
ITABIRA	100		SETE LAGOAS	70
ITAJUBÁ	420		TEÓFILO OTONI	450
ITAÚNA	80		TRÊS CORAÇÕES	290
ITUIUTABA	690		UBÁ	295
JANUÁRIA	615		UBERABA	495
JOÃO MONLEVADE	110		UBERLÂNDIA	555
JUIZ DE FORA	280		UNAÍ	585
LAVRAS	235		VARGINHA	315
MANHUAÇU	280			

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2007

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
E A EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
MUDANÇAS RESIDENCIAIS DE
MAGISTRADOS E SERVIDORES E DE
MUDANÇAS COMERCIAIS DE
MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS,**

**UTENSÍLIOS E ACERVOS
DOCUMENTAIS DE DIVERSAS
UNIDADES DESTA REGIONAL.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 26/2007, Processo PIC-C 8116/07, regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na execução de serviços, no âmbito do Estado de Minas Gerais, de mudanças residenciais de magistrados e servidores e de mudanças comerciais de mobiliários, equipamentos, utensílios e acervos documentais de diversas Unidades do CONTRATANTE na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 26/2007, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA referente ao Pregão Eletrônico 26/2007, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços processar-se-á de acordo com as solicitações a serem feitas por meio de formulário próprio, encaminhado a empresa contra-recibo ou por meio eletrônico (e-mail), pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, indicando a data, origem, destino, o volume a ser transportado, e demais informações necessárias, devendo a CONTRATADA confirmar o recebimento dos pedidos por meio eletrônico, quando for o caso, iniciando-se, então, o prazo de execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá, quando solicitado, agendar previamente visita ao local de origem da mudança, devidamente autorizada pelo CONTRATANTE, para mensurar o volume a ser transportado, visitando também o destino, de modo a viabilizar o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias corridos a contar da autorização emitida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para chegada ao destino, a partir da data de coleta da mudança, é de 02 (dois) dias úteis para distâncias até 300 km e de 03 (três) dias úteis para distâncias superiores à 300 km, salvo se explicitamente acordado de forma diversa entre as partes.

Parágrafo Segundo: Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação do material transportado, quanto à sua totalidade, integridade física e organização, a ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o término da mudança.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS:

Os preços para transporte de mobiliário dos Juízes e Servidores deste Regional, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e de mudanças comerciais de mobiliários, equipamentos, utensílios e acervos documentais de diversas Unidades do CONTRATANTE são os constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 26/2007, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive seguro e frete, a saber :

1 – Mudança comercial em Belo Horizonte e Região Metropolitana, em valores calculados em função do volume a ser transportado:

VOLUME	VALOR (R\$)
De 01 a 20 m ³	
De 21 a 30 m ³	
De 31 a 40 m ³	
De 41 a 50 m ³	
De 51 a 65 m ³	

2 - Mudança comercial no Interior do Estado, utilizando-se um caminhão com capacidade de 65m³ (sessenta e cinco metros cúbicos) e tomando-se como marco inicial o local da sede do CONTRATANTE.

QUILOMETRAGEM	VALOR PARA UM
----------------------	----------------------

	CAMINHÃO (R\$)
51 a 100 km	
101 a 200 km	
201 a 300 km	
301 a 400 km	
401 a 500 km	
501 a 600 km	
601 a 700 km	
701 a 800 km	
Acima de 801 km	

3 – Mudança residencial no Interior do Estado utilizando-se um caminhão com capacidade de 65 m³ (sessenta e cinco metros cúbicos) e tomando-se como marco inicial o local da sede do CONTRATANTE.

QUILOMETRAGEM	VALOR POR CAMINHÃO (R \$)
51 a 100 km	
101 a 200 km	
201 a 300 km	
301 a 400 km	
401 a 500 km	
501 a 600 km	
601 a 700 km	
701 a 800 km	
Acima de 801 km	

Parágrafo Primeiro: Nas mudanças comerciais em Belo Horizonte e Região Metropolitana, caso o volume a ser transportado exceda 65 m³, o valor a ser pago será acumulado, utilizando-se os valores dos volumes indicados na tabela respectiva.

Parágrafo Segundo: Nas mudanças no interior do estado, caso o volume a ser transportado exceda 65m³ (sessenta e cinco metros cúbicos), o valor do deslocamento será acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA efetuará o seguro do material a ser transportado no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor declarado pelo CONTRATANTE, por Unidade Administrativa.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, após a conclusão dos serviços, que, atestada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, será paga em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente,

Agência, do Banco, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se na data do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sem que seja devida a atualização monetária dos valores

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após a apresentação da fatura pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único: Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores praticados poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, escolhido em comum acordo pelas partes contratantes

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339039 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

Parágrafo Primeiro: O transporte do mobiliário se fará em carro fechado, tipo baú, ficando a CONTRATADA encarregada da embalagem dos materiais a serem transportados em material apropriado (caixas, cabideiros, plástico poli-bolha, acolchoados, engradados, etc.), bem como desmontagem

e montagem dos mobiliários, equipamentos de informática, acervos documentais judiciais e administrativos e utensílios (peça por peça), identificados e uniformizados por setor, para serem posteriormente depositados nos locais estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma ordeira, embalar, identificar, transportar, desembalar e acomodar os materiais transportados no imóvel destinado, sob orientação e supervisão dos servidores indicados pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Caso haja necessidade de içamento de qualquer mobiliário ou equipamento a CONTRATADA deverá executar os serviços dentro das regras de segurança estabelecidas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá realizar os serviços no prazo determinado, observando rigorosamente os dias e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, obrigando-se a ressarcir-lo de eventual dano físico, material ou pessoal que venha a ocasionar durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá fornecer previamente ao CONTRATANTE relação escrita do pessoal designado para a execução de qualquer serviço solicitado, obrigando-se a observar as normas de segurança do CONTRATANTE referentes ao acesso às unidades, à entrada e saída de materiais das unidades, assim como ao sigilo das informações.

Parágrafo Sexto: Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se para a execução dos serviços trajando uniforme da empresa, portando crachá de identificação, bem como todos os equipamentos de proteção exigidos para a tarefa.

Parágrafo Sétimo: Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviços em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias, em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços, objeto deste contrato, será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, ouvidas as unidades envolvidas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Luís Paulo Garcia Faleiro
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

Em 21 de junho de 2007.

DILMA ALVES FERREIRA

Assessora Jurídica

Portaria 049/01

[CR/minutas/mpre2607]